



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Edição nº 1015

11 de setembro de 2018

ES - Brasil

## PODER EXECUTIVO

### DECRETO Nº 17.482

#### Exclui e inclui membro do Conselho Municipal de Política Urbana – CMPU.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica excluído do Conselho Municipal de Política Urbana – CMPU, conforme abaixo:

- pela **Secretaria de Obras e Habitação:**

**Titular :** Sérgio de Sá Freitas

**Suplente:** Roberto Mannato Valentim

**Titular :** Alécio Paganoto Salazar

**Suplente:** Moema de Jesus Calazans

- pelas **Entidades Empresariais da Indústria**

**Titular :** Sebastião Constantino Dadalto

**Suplente:** Antônio Lorenzon

- pela **Região Administrativa 6 e 9**

**Titular :** Demilson Guilherme Martins

**Suplente:** Antonio Maurício de Mendonça Fajardo

**Art. 2º.** Fica incluído no Conselho Municipal de Política Urbana – CMPU, conforme abaixo:

- pela **Secretaria de Obras e Habitação**

**Titular :** Sérgio de Sá Freitas

**Suplente:** Alécio Paganoto Salazar

- **Companhia de Desenvolvimento de Vitória**

**Titular :** Leonardo Caetano Krohling

**Suplente:** Renzo Nagem Nogueira

- pela **Secretaria de Fazenda e Secretaria de Cultura**

**Titular :** Lúcia Regina Senna Miranda Tourino

**Suplente:** Patrícia Bragatto Guimarães

- pelas **Entidades Empresariais da Indústria**

**Titular :** Aristóteles Passos Costa Neto

**Suplente:** Cláudio Denicoli dos Santos

- pela **Região Administrativa 6**

**Titular :** Elza Costa

**Suplente:** Weverson Pontes Lopes

- pela **Região Administrativa 9**

**Titular :** Demilson Guilherme Martins

**Suplente:** Antônio Maurício de Mendonça Fajardo

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 27 de agosto de 2018.

Luciano Santos Rezende  
Prefeito Municipal

Henrique Valentim Martins da Silva  
Secretário Municipal de Desenvolvimento da Cidade

### DECRETO Nº 17.484

**Altera a composição da Comissão de Organização e Acompanhamento do Concurso Público para provimento de cargos efetivos e formação de cadastro de reserva de cargos do Quadro Geral do Município de Vitória, instituída por meio do Decreto nº 16.853, de 08 de novembro de 2016.**

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Ficam excluídas da Comissão de Organização e Acompanhamento do Concurso Público para provimento de cargos efetivos e formação de cadastro de reserva de cargos do Quadro Geral do Município de Vitória, as servidoras Doris Coelho Moreira da Fraga e Francesca Becacici Ferreira Zanoni.

**Art. 2º.** Ficam alterados os incisos I, VI e o Parágrafo único do Art. 1º do Decreto nº 16.853, de 08 de novembro de 2016, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. ....

**I – representantes da Secretaria de Gestão, Planejamento e Comunicação:**

**a) Fernanda Mayer dos Santos Souza;**

**b) Ana Carolina Vieira de Souza;**

.....

**.....VI – representante da Secretaria de Educação: Maria Angélica Menezes Freire;**

.....

.....

**Parágrafo único. A coordenação dos trabalhos da Comissão ficará a cargo da Gerência de Recrutamento, Seleção e Registros, da Secretaria de Gestão, Planejamento e**

**Comunicação.” (NR)**

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 28 de agosto de 2018.

Luciano Santos Rezende  
Prefeito Municipal

Vander Borges dos Santos  
Secretário Municipal de Gestão, Planejamento e Comunicação

**DECRETO Nº 17.488****Aprova o Manual de Gestão de Documentos Oficiais da Administração Pública Direta do Município de Vitória, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 113, incisos III e V, da Lei Orgânica do Município de Vitória, e conforme estabelece a Lei Federal nº 8.159, de 08 de janeiro de 1991,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica aprovado o Manual de Gestão de Documentos Oficiais e determinado o seu integral cumprimento em todas as Unidades Administrativas da Administração Pública Direta do Município de Vitória, não sendo admitido procedimentos divergente daqueles previstos no Manual.

Parágrafo único. A inobservância das normas de procedimentos estabelecidas no presente Manual ensejará a aplicação das medidas disciplinares cabíveis.

**Art. 2º.** A fiscalização do cumprimento das normas estabelecidas no Manual será de responsabilidade do Arquivo Público Municipal.

**Art. 3º.** O objetivo do Manual de Gestão de Documentos Oficiais é institucionalizar e regulamentar as atividades de produção, tramitação/uso e destinação de documentos, seja fisicamente ou eletronicamente através do Sistema SIPAD.

**Art. 4º.** São objetivos específicos do Manual:

**I** - organizar, de modo eficiente, a produção, o gerenciamento, a manutenção e a destinação dos documentos produzidos e/ou recebidos nas Unidades Administrativas;

**II** - garantir o uso adequado de técnicas de gerenciamento eletrônico de documentos através do Sistema SIPAD;

**III** - orientar quanto à seleção e preservação da documentação oficial e eliminação dos documentos que não tenham valor administrativo, fiscal, legal, histórico ou científico;

**IV** - assegurar o acesso à informação governamental quando e onde se fizer necessária ao governo e aos cidadãos;

**V** - garantir a preservação e o acesso aos documentos de caráter permanente, reconhecidos por seu valor histórico e científico do Município de Vitória.

**Art. 5º.** O Manual será atualizado e revisado, periodicamente, pelo Arquivo Público Municipal e pela Gerência de Apoio Logístico e Transportes, da Secretaria de Gestão, Planejamento e Comunicação.

**Art. 6º.** A divulgação e distribuição do Manual dar-se-ão a partir do sítio eletrônico [www.vitoria.es.gov.br](http://www.vitoria.es.gov.br) e por outros meios que se acharem convenientes.

Parágrafo único. As orientações contidas no Manual de Gestão de Documentos Oficiais deverão ser amplamente divulgadas pelas Chefias junto aos seus subordinados, com vistas à eficiente utilização dos procedimentos padronizados.

**Art. 7º.** A Escola de Governo de Vitória deverá manter em seu Planejamento Anual de Formações, atividades de capacitação dos servidores (formações, palestras e ou seminários), para conhecimento e aplicação das normas e orientações do Manual.

**Art. 8º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 04 de setembro de 2018.

Luciano Santos Rezende  
Prefeito Municipal

Vander Borges dos Santos  
Secretário Municipal de Gestão, Planejamento e Comunicação

**DECRETO Nº 17.489****Designa os componentes da Comissão Interinstitucional Municipal de Educação Ambiental – CIMEA.**

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo § 2º da Lei nº 8.695, de 29 de julho de 2014, que institui a Política Municipal de Educação Ambiental e o Sistema Municipal de Educação Ambiental,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam designados/as os/as componentes da Comissão Interinstitucional Municipal de Educação Ambiental – CIMEA, para exercerem mandato no biênio 2018/2020, conforme a seguinte relação:

**I – Secretaria de Meio Ambiente**

**Titular:** Juliana Sardinha Silvestre

**Suplente:** Andressa Lemos Fernandes

**II – Secretaria de Educação**

**Titular:** Giovani Fernandes Martins

**Suplente:** Truman Jose Vieira Junior

**III – Secretaria de Cidadania, Direitos Humanos e Trabalho**

**Titular:** Herica Correia Souza

**Suplente:** Mariane Pereira Tristão Hoffmam

**IV – Secretaria de Obras e Habitação**

**Titular:** Lucy Mara Neves

**Suplente:** Joana Rieveres B. de Andrade

**V – Secretaria de Saúde**

**Titular:** Cynthia Ribeiro Ronchi

**Suplente:** Eliana Lopes Pinto

**VI – Secretaria de Assistência Social**

**Titular:** Família Cristina Neves Martins Braga

**Suplente:** Danielle Merisio Fernandes Alexandre

**VII – Companhia de Desenvolvimento de Vitória**

**Titular:** Sérgio Paulo Tomaz

**Suplente:** Fabrício Costa de Oliveira

**VIII – Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente**

**Titular:** Rosângela Daniel Areias de Laia

**Suplente:** Márcia Soares Gomes Oliveira

**IX – Conselho Municipal de Educação**

**Titular:** Charla Macedo de Campos

**Suplente:** Ana Moscon de Assis Pimentel Teixeira

**X – Câmara Municipal de Vitória**

**Titular:** Luana Gaspar do Nascimento

**Suplente:** Natália de Paula Couto

**XI – Instituições de Ensino Públicas do Município**

**Titular:** Heloisa Ivone da Silva de Carvalho

**Suplente:** Arielly Prata

**XII – Instituições de Ensino Privadas do Município**

**Titular:** Leandro Daher

**Suplente:** Eduardo Costa Gomes

**XIII – Instituições de Ensino Superior do Município**

**Titular:** Maria das Graças Ferreira Lobino

**Suplente:** Fernanda Freitas Rezende

**XIV – Setor Produtivo Patronal**

**Titular:** Mônica Avancini de Laia

**Suplente:** Paulo Cezar de Siqueira Silva

**XV – Setor Produtivo Laboral**

**Titular:** Larissa Vezone Siqueira

**Suplente:** Lara Sossai

**XVI – Organizações da Sociedade Civil****Titular:** Denise de Borba Rieth**Suplente:** Tommy Magalhães Souto**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 3º.** Ficam revogados os Decretos nºs 16.969, de 06 de março de 2017, 16.999, de 31 de março de 2017, e 17.130, de 27 de julho de 2017.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 04 de setembro de 2018.

Luciano Santos Rezende

Prefeito Municipal

Luiz Emanuel Zouain da Rocha

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Adriana Sperandio

Secretária Municipal de Educação

**SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E  
COMUNICAÇÃO**

Resumo de instrumento de Termo de compromisso, em atendimento ao artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

**Processo:** nº 4583860/2018**Termo de Compromisso Nº:** 179/2018**Partes:** Município de Vitória e a Odontoarts Clínicas Odontológicas Eireli**Objeto:** Este Termo de Compromisso tem por objeto oferecer descontos sobre os tratamentos clínicos Odontológicos nas unidades da Instituição.**Prazo de vigência:** O prazo de vigência do presente Termo de Compromisso é de 24 meses, podendo o mesmo ser prorrogado por conveniência técnica ou administrativa, mediante celebração de termo aditivo.**Data da Assinatura:** 23/08/2018**SECRETARIA DE OBRAS E HABITAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DA  
CONCORRÊNCIA Nº 005/2018**

O Município de Vitória-ES torna público que, após análise das propostas de preços apresentadas para a Concorrência nº 005/2018, processo nº 319107/2018, que trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO, COM INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA, DO CAMPO DE FUTEBOL DO PARQUE PEDRA DA CEBOLA, NESTA CAPITAL**, foi declarada vencedora deste certame, conforme lavrado em ata de julgamento datada de 10/09/2018, a empresa: **GREEN VIX CONSTRUÇÕES ESPORTIVAS LTDA**, por ter atendido a todas as condições do Edital e ter apresentado a proposta de menor preço global no valor de R\$ 1.107.069,67 (um milhão, cento e sete mil, sessenta e nove reais e sessenta e sete centavos).

Vitória, 10 de setembro de 2018

Francisco Borges de Oliveira Neto

Presidente da SEMOHAB/CPL

**RESUMO DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E  
FINANCEIRA Nº 047/2017.****CONVENIENTES:** Município de Cariacica e o Município de Vitória.**OBJETO:** cooperação técnica através da cessão mútua do Professor MaPA III Educação Infantil **Florisleia Barcelos de Aquino Moura**, matrícula nº 108532.3, do quadro de Pessoal do Município de Cariacica, e o Professor PEB I **Fernanda Franquini Poltronieri** do quadro de Pessoal do Município de Vitória.**VIGÊNCIA:** 01.03.2018 a 31.12.2020.**PROCESSO:**6779104/17.**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE  
PORTARIA N.º 13/2018**

Estabelece os procedimentos internos para a execução do Plano de Trabalho dos recursos provenientes da compensação ambiental de que trata o artigo 36 da Lei federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000.

O Secretário Municipal de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo item II do Art. 2º. do Decreto nº. 11.827, de 23 de dezembro de 2003.

**R E S O L V E:**

Art.1º. Constituir no âmbito da Secretária de Meio Ambiente – SEMMAM, a Comissão de Acompanhamento das Compensações Ambientais e o Grupo Técnico de Execução dos Planos de Trabalhos decorrentes das compensações de que trata o artigo 36 da Lei federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000.

Art. 2º. A Comissão de Acompanhamento das Compensações Ambientais será composta por 06 (seis) membros, assim distribuídos:

I – Subsecretário(a) de Controle e Gestão Ambiental.

II – 02 (dois) assessores técnicos.

III – Secretário-Executivo (a) do Fundambiental

IV - Gerente de Pesquisa e Monitoramento de Ecossistemas.

V – Coordenador(a) Administrativo(a) de Unidades de Conservação.



Art. 3º. O Grupo Técnico de Execução dos Planos de Trabalhos será composto por servidores da SEMMAM/GPME.

Art. 4º. A Comissão de Acompanhamento das Compensações Ambientais realizará a apreciação dos Planos de Trabalho elaborado pelo Grupo Técnico, podendo realizar sugestões quanto o uso dos recursos para as unidades de conservação beneficiadas, observando a ordem de prioridade estabelecida pelo Art. 33, do Decreto Federal 4.340, de 22 de agosto de 2006.

Art. 5º. O Grupo Técnico de Execução dos Planos de Trabalhos realizará os procedimentos administrativos e técnicos para a regular tramitação das ações previstas no Plano de Trabalho dos recursos provenientes da compensação ambiental de que trata o artigo 36 da Lei federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, aprovados pela Câmara de Compensação Ambiental do órgão ambiental licenciador e pelo COMDEMA.

Art. 6º Compete ao Grupo Técnico:

I - analisar as propostas de aplicação de recursos provenientes da compensação ambiental de que trata o artigo 36 da Lei federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000 encaminhadas pelo órgão ambiental licenciador;

II - indicar as unidades que serão beneficiadas com os recursos da compensação ambiental, observando proposições apresentadas pelo órgão ambiental licenciador;

III - propor o montante da compensação ambiental a ser destinado a cada unidade de conservação beneficiária dos recursos, levando-se em conta o valor fixado pelo órgão ambiental licenciador;

IV - elaborar os Plano de Trabalho, contendo as ações a serem efetivadas com os recursos da compensação ambiental para as unidades de conservação beneficiárias;

V - executar os procedimentos administrativos necessários ao pleno cumprimento dos Planos de Trabalho;

VI - manter o controle dos processos e acervo documental decorrentes da compensação ambiental;

VII- Encaminhar à Comissão de Acompanhamento das Compensações Ambientais:

- a) Plano de Trabalho dos Recursos da Compensação Ambiental;
- b) Minuta do Termo de Compromisso de Compensação Ambiental - TCCA;
- c) Relatórios de execução dos planos de trabalhos contemplados com recursos da compensação ambiental;

Art.7º. A Secretaria-Executiva do FUNDAMBIENTAL será responsável:

a) pela elaboração dos relatórios de prestação de contas das aplicações financeiras dos recursos de compensação ambiental sempre que solicitado pelo órgão ambiental licenciador

b) por manter em arquivo individualizado, toda documentação comprobatória dos investimentos financeiros realizados oriundos das compensações ambientais, em conformidade com o Plano de Trabalho elaborado e devidamente aprovados pelo órgão ambiental licenciador e COMDEMA.

c) pelos procedimentos relacionados a quitação de Compensação Ambiental.

Art.8º Os registros dos atos administrativos de gestão dos recursos alocados deverão observar a legislação específica do FUNDAMBIENTAL e dos instrumentos jurídicos firmados entre o Município e os demais entes que deram causa a origem dos recursos financeiros das compensações ambientais,

Art.9º A Comissão de Acompanhamento das Compensações Ambientais dará o apoio nos trâmites administrativos e institucionais, visando a celeridade na tramitação dos processos vinculados às compensações ambientais, bem como participarão das agendas de trabalho junto às Câmaras de Compensação Ambiental do órgão ambiental licenciador.

Art. 10º. Revoga-se a Portaria nº 04/2017.

Art. 11º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação,

Vitória, 10 de setembro de 2018.

Luiz Emanuel Zouain da Rocha  
Secretário Municipal de Meio Ambiente

#### **RESUMO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA Nº 043/2016.**

**CONVENENTES:** Município de Vitória e o Município de Serra.

**OBJETO:** rescisão do Convênio de Cooperação Técnica Financeira nº 043/2016, referente à cessão do servidor **Juliana Paoliello**, matrícula nº 605404, do quadro de Pessoal do Município de Vitória e o servidor **Denise Teixeira Lima**, do quadro de pessoal do Município de Serra, a contar de 05.01.2018.

**PROCESSO:**436351/18.

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE****PORTARIA N.º 20/2018**

O Secretário de Meio Ambiente do Município de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso III, do Artigo 117 da Lei Orgânica do Município de Vitória, o Artigo 10, incisos III combinado com o art. 14 § 1º e art.15 Lei Municipal nº 4.438, de 28 de maio de 1997- Código Municipal de Meio Ambiente, o Decreto 15.721, de julho de 2013 e o Decreto nº 17.278, de 23 de Janeiro de 2018,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Proceder a alteração na composição das Câmaras Técnicas Especializadas de Assuntos Jurídicos e de Controle de Poluição.

Art. 2º. Na Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos, fica promovida a seguinte alteração:

I - Fica excluído o representante suplente da Sociedade Civil Cláudio Denicoli dos Santos (FINDES)

II - Fica incluído o representante suplente da Sociedade Civil Paulo Cezar de Siqueira Silva (FINDES).

Art. 3º. Na Câmara Técnica Especializada de Controle de Poluição, fica promovida a seguinte alteração:

I - Fica excluído o representante suplente da Sociedade Civil Cláudio Denicoli dos Santos (FINDES)

II - Fica incluído o representante suplente da Sociedade Civil Paulo Cezar de Siqueira Silva (FINDES).

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 28 de Agosto de 2018.

Luiz Emanuel Zouain da Rocha

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Presidente do COMDEMA

**SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E COMUNICAÇÃO****Extrato da Ata de Registro de Preços nº 239/2018**

Processo: 1893580/2018 Pregão Eletrônico nº: 163/2018  
Validade do Registro: 12 (doze) meses a partir da publicação deste extrato no veículo de imprensa oficial.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PARACICLOS (COM INSTALAÇÃO).  
Justificativa: Para atender a demanda da Secretaria Municipal de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana.

Órgão Gerenciador: SEGES

Órgão(s) Participante(s): SEMESP

Compromissário Fornecedor			CNPJ		
MIX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP			20.456.424/0001-72		
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QUANT.	VALOR UNIT. R\$
1	CÓDIGO: 5.52.99.0035.2 PARACICLO, Tipo: Chão, Tipo/Modelo: Suporte Para Bicicleta, Formato: U Invertido, Dimensões em cm [L x A]: 0,80 x 0,80 com 30 cm de chumbamento. DESCRIÇÃO DETALHADA VIDE EDITAL.	MX	UN	1.000	374,10
2	CÓDIGO: 5.52.99.0012.3 PARACICLO, Tipo: Chão Contendo 4 Paraciclos, Tipo/Modelo: Suporte Para Bicicleta Modular, Formato: U Invertido Agrupado, Dimensões C x L x A [m]: 2,40 x 0,80 x 0,80. DESCRIÇÃO DETALHADA VIDE EDITAL.	MX	UN	100	1.068,69

RESUMO DE ATOS ASSINADOS PELO PREFEITO MUNICIPAL E PELO SECRETÁRIO DE GOVERNO EM 22.08, 03 E 10.09.2018. EXONERANDO, A PEDIDO, NA FORMA DO ART. 60, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 2.994/82.

NO QUADRO ESTATUTARIO:

. RODRIGO LEMA DEL RIO MARTINS do cargo de Professor PEB III, matrícula nº 529299, lotado na SEME, a contar de 07.08.2018.

. JOELSON RODRIGUES DE SOUZA do cargo de Auxiliar de Enfermeiro, matrícula nº 564230, lotado na SEMUS, a contar de 01.08.2018.

. LUCIANO PEREIRA SALINO do cargo de Auxiliar de Laboratório, matrícula nº 573811, lotado na SEMUS, a contar de 10.08.2018. EXONERANDO, NA FORMA DO ART. 60, §1º, INCISO II, DA LEI Nº 2.994/82.

NA SECRETARIA DE FAZENDA:

. MARISTELA MARIA DE SOUZA da função gratificada de Coordenador de Controle de Custos, Contratos e Convênios, FG-OP1, a partir de 11.09.2018.

NOMEANDO NA FORMA DO ART. 56 DA LEI Nº 2.994/82.

NA SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA:

. LEONARDO BAETA MULLER para exercer a função gratificada de Chefe de Equipe de Agentes Comunitários de Segurança, FG-OP2, em substituição ao seu titular Paulo Cesar Vieira Serrano, no período de 10.08 a 08.09.2018.

. FABIANO CARDOSO DE MELLO para exercer o cargo comissionado de Ouvidor da Guarda Civil Municipal, PC-T, em substituição ao seu titular Arfanes Barbosa Motta, no período de 20.08 a 18.09.2018.

NA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER:

. JAIRO ROCHA ARAUJO para exercer o cargo comissionado de Coordenador de Manutenção de Espaços Esportivos, PC-OP1, em substituição ao seu titular Túlio Varejão Costa, no período de 12.09 a 11.10.2018.

. WAGNER SANTANA para exercer o cargo comissionado de Coordenador de Academia Popular, PC-OP1, em substituição ao seu titular Pedro Santana Almeida, no período de 20.08 a 18.09.2018.

COLOCANDO À DISPOSIÇÃO NA FORMA DO ART. 2º, DO INCISO III, DO DECRETO Nº 15.798/13.

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS:

. o Professor PEB II GEANNA CEZANA ARAUJO NEVES, matrícula nº 245534, lotado na SEME, por meio de permuta, a contar de 16.04.2018.(Proc.1876155/18)



# LEILÕES DA PREFEITURA DE VITÓRIA

## LEILÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura de Vitória promove um leilão para alienação de equipamentos de iluminação pública considerados inservíveis e de recuperação antieconômica.

O valor arrecadado retornará para os cofres públicos municipais, via Cosip (Contribuição para o Custeio da Iluminação Pública), para investimentos na área.

***30 de Agosto a 14 de Setembro - Até às 15h  
Somente na modalidade eletrônica***

***Inscrições no endereço [www.superbid.net](http://www.superbid.net)  
Até 48h antes do término do leilão.***

***Informações para agendamento:  
Fortunato - (27) 3382-6443***



PREFEITURA DE  
VITÓRIA

### EXPEDIENTE

Prefeito Municipal	Luciano Santos Rezende
Vice-Prefeito	Sérgio de Sá Freitas
Secretário de Governo em exercício	Davi Diniz de Carvalho
Gerente de Documentação Oficial	Scheila Teixeira Nader